

TRABALHO 2

LGPD

Prof.º Denilce de Almeida Oliveira Veloso

Disciplina: Programação Web

Vinicius de Souza Resende da Silva 0030481923024

Sorocaba

Agosto/2021

**SUMÁRIO**

[1. Introdução 3](#_Toc79006439)

[2. A Lei 3](#_Toc79006440)

[2.1 Diretrizes 3](#_Toc79006441)

[2.1 Origem 4](#_Toc79006442)

[2.3 Punições 4](#_Toc79006443)

[3. Vazamento de dados 4](#_Toc79006444)

[3.1 Definição 4](#_Toc79006445)

[3.2 Diferença entre Vazamento e incidente de segurança 5](#_Toc79006446)

[3.4 Tipos de Vazamentos explorados 5](#_Toc79006447)

[4. Conclusão 5](#_Toc79006448)

[Referências Bibliográficas 6](#_Toc79006449)

# 1. Introdução

No brasil a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), segundo GOGONI, está promulgada através da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sancionada pelo então presidente Michel Temer e é a ferramenta pela qual o governo regulamenta como os dados dos brasileiros são tratados, armazenados e protegidos. De acordo com LORENZON atualmente milhões de dados são produzidos constantemente por cada usuário, que aos poucos se tornaram uma nova moeda de troca, podendo colocar em risco a privacidade individual de cada usuário, e com a evolução da internet, o debate se tornou cada vez mais necessário e veio crescendo na União Europeia desde 1995, já no Brasil “o primeiro projeto de regulamentação envolvendo questões do mundo online surgiu em 2009 e ficou conhecido como Marco Civil da Internet,3 que foi posteriormente transformado em lei em 2014” (LORENZON, 2021).

Com a globalização e o desenvolvimento de novas tecnologias desenvolve uma competição cada vez mais voraz entre as empresas, desenvolvendo questionamentos sobre a segurança das informações corporativas e de seus clientes. As empresas e até o estado estão cada vez vulneráveis a espionagem ou de ataques de Hackers como evidenciado as divulgações de áudios de empresas e dos principais poderes do Brasil.

Com essas narrativas justificasse o aumento de investimento nos setores de TI corporativo, tomando ações para que problemas com vazamento de dados, ou problemas com informações de terceiros não prospere. Também é comum casos de empresas que fazem o uso de forma incorreta dos dados de seus clientes, vendendo ou fornecendo os dados pessoais sem a conscientização e consentimento deles. Segundo Carvalho et al (2019), na Europa, após escândalos de espionagem e divulgação de dados de clientes envolvendo Cambridge Analytica e Facebook gerou uma grande discussão que culminou na General Data Protection Regulation (GPDR) que regulamenta no âmbito da União Europeia (EU) sobre a segurança de dados.

Em paralelo conforme o Autor, a empresa Velox foi acusada de vender dados de seus clientes abrindo a discussão sobre o direito fundamental a vida privada, intimidade e liberdade de expressão conforme a constituição (BRASIL, 1988; ZATANA, 2015).

# 2. A Lei

## 2.1 Diretrizes

A lei estabelece regras sobre coleta e manutenção das informações tanto de cidadãos brasileiros quanto de pessoas que estejam no território nacional, que deve ser feita sempre com o consentimento dos usuários salvo em casos de mandados judiciais ou para garantir a segurança pública e/ou do Estado, no caso de investigações criminais. Vale tanto para dados digitais conseguidos pela internet como através de outros meios.

## 2.1 Origem

A LGPD foi sancionada em agosto de 2018 pelo então presidente Michel Temer. Em julho de 2019, o presidente Jair Bolsonaro aprovou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão responsável por garantir o cumprimento da lei. Esta entrará em vigor dois anos após a sanção presidencial, em agosto de 2020.

## 2.3 Punições

Vazamentos de dados serão analisados pela ANPD e julgados conforme a gravidade de cada caso. As empresas e prestadoras serão obrigadas a informar as falhas às autoridades tão logo tomem conhecimento delas, e não mais poderão esperar por consertar os vazamentos antes de virem a público.

Dependendo de cada situação, as empresas serão orientadas a divulgar ou não o vazamento publicamente, enquanto as multas e sanções serão aplicadas proporcionalmente. As consequências variam de uma advertência a uma multa simples de 2% sobre o faturamento anual, limitada a até R$ 50 milhões, ou uma multa diária, cuja soma dos valores não pode ultrapassar o valor acima mencionado.

# 3. Vazamento de dados

## 3.1 Definição

Segundo GET PRIVACY (2020) um vazamento de dados é definido como um incidente de segurança em que dados pessoais e/ou informações privadas e sigilosas são expostos publicamente ou a terceiros sem autorização.

Dessa forma, as informações podem ser acessadas, visualizadas, copiadas, vendidas, compradas e usadas para fins diversos. Por exemplo, para golpes financeiros, extorsões e tentativas de prejudicar os negócios e a imagem de uma empresa.

Portanto, um vazamento de dados coloca pessoas e empresas em risco.

## 3.2 Diferença entre Vazamento e incidente de segurança

Incidente de segurança é um conceito amplo que abarca todo tipo de acontecimento que comprometa a segurança de dados e informações em geral.

Considerando as definições da LGPD, um incidente de segurança é um acontecimento indesejado ou inesperado, hábil a comprometer a segurança dos dados pessoais, de modo a expô-los a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Já um vazamento de dados é um tipo de incidente de segurança que se refere especificamente à exposição não autorizada de dados pessoais e informações privadas.

O vazamento de dados é um dos tipos de incidente de segurança que traz mais risco tanto aos titulares quanto à empresa controladora dos dados.

## 3.4 Tipos de Vazamentos explorados

Cerca de 80% dos vazamentos de dados em empresas envolvem a perda ou roubo de dados pessoais de clientes. É o que aponta um relatório da IBM sobre vazamento de dados, feito com 524 empresas em 17 países, incluindo o Brasil.

De acordo com o relatório, outros tipos de dados comprometidos em vazamentos são propriedade intelectual (32%), dados anonimizados de usuários (24%), dados corporativos em geral (23%) e dados pessoais de colaboradores (21%).

Vale lembrar que apenas dados pessoais estão sob o escopo da LGPD –ou seja, dados que identifiquem uma pessoa ou que, quando associados a outros dados, permitam identificar uma pessoa.

# 4. Conclusão

A LGPD existe para proteção dos dados dos usuários, que hoje, são volumes extensos e potencialmente perigosos, dependendo do uso dos mesmos, portanto a criação de uma regulamentação sobre o que fazer com os dados, restringe possíveis fraudes e usos indevidos destes dados, prezando pela segurança e direito à vida privada.

Todas as empresas e prestadoras que trabalham com tratamento de dados dos cidadãos brasileiros feita em território nacional, sediadas no Brasil ou no exterior, com operações no país ou não. Por exemplo, Google, Apple e Amazon respondem à LGPD mesmo se coletarem dados de brasileiros aqui para processa-los nos Estados Unidos.

A empresa com sede fora do Brasil ou que trabalhe com parceiras internacionais poderá transferir esses dados para fora, desde que o país em que ela está sediada também possua leis abrangentes sobre tratamento de informações pessoais, ou garanta mecanismos de proteção similares aos previstos na legislação brasileira.

Por fim, uma empresa deverá apagar dados que julgue não mais necessários (como o encerramento de uma conta no Google, por exemplo), exceto se ela for obrigada por lei, ou outro motivo justificável, a mantê-los.

# Referências Bibliográficas

GOGONI, Ronaldo. **O que é LGPD? [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais]**. [*S. l.*], 2020. Disponível em: https://tecnoblog.net/315680/o-que-e-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/. Acesso em: 4 ago. 2021.

LORENZON, Laila Neves. ANÁLISE COMPARADA ENTRE REGULAMENTAÇÕES DE DADOS PESSOAIS NO BRASIL E NA UNIÃO EUROPEIA (LGPD E GDPR) E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE ENFORCEMENT. **Revista do Programa de Direito da União Europeia**, v. 1, p. 39-52, 2021.

ZANATTA, R. **A Proteção de Dados entre Leis, Códigos e Programação: os limites do Marco Civil da Internet**. Em: De Lucca, N., Simão Filho, A., Lima, C. Direito e Internet III: Marco Civil da Internet. São Paulo: Quartier Latin, p. 447-470, 2015.

CARVALHO, Luiz et al. **Desafios de Transparência pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. In: Anais do VII Workshop de Transparência em Sistemas. SBC, 2019. p. 21-30.

GET PRIVACY (Brasil). **10 perguntas e respostas sobre vazamento de dados e LGPD**. [*S. l.*], 2020. Disponível em: https://getprivacy.com.br/perguntas-respostas-lgpd-vazamento-de-dados/. Acesso em: 4 ago. 2021.